



LEI Nº 597/2011  
DE 22/09/2011

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a integrar o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão-CONSÓRCIO COMCAM, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU OSNEY PICANÇO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar, em conjunto com outros municípios interessados, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CONSÓRCIO COMCAM para, dentre outros objetivos, planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover o desenvolvimento, nos termos do estatuto da entidade, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual do Município – Lei nº 514/2009 de 18/12/2009, das despesas oriundas desta Lei no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação:

<b>02 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>012 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
02.012.04.122.0004.2.073 - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão – CONSÓRCIO COMCAM	Contribuições Financeiras ao Consórcio Comcam para planejamento e execução de projetos e medidas conjuntas destinadas a promover o desenvolvimento de seus consorciados.



**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão na Lei nº 546/2010 de 30/06/2010 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2011, da despesa de que trata esta Lei com a seguinte classificação:

ANEXO				
METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2011				
PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS	UNID	Quant	VALOR ANUAL R\$
02.012.04.122.0004.2.073	Contribuições Financeiras (mensais) ao Consórcio Comcam para planejamento e execução de projetos e medidas conjuntas destinadas a promover o desenvolvimento de seus consorciados em conformidade com o art. 23 § 1º e 2º do Estatuto do Consórcio.	Parc	12	10.000,00

**Art. 4º** - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2011 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correspondente aos repasses das Contribuições de Custeio e Investimento, conforme artigo 23, parágrafos 1º e 2º do Estatuto do Consórcio.

**Parágrafo 1º** - A Contribuição de Custeio será repassada mensalmente de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembléia pelo Conselho de Prefeitos.

**Parágrafo 2º** - A Contribuição de Investimento está vinculada à aplicação em ações, projetos e obras regionais que beneficiem o Município de Corumbataí do Sul-Pr., limitado ao valor do serviço e obras prestados ou realizados no Município.

**Art. 5º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados, nos termos do art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64, os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2010, conforme a seguir:

Fonte	Superávit Financeiro 31/12/2010	Superávit Financeiro já utilizado	Superávit Financeiro utilizado nesta Lei	(=) Saldo Superávit Financeiro a ser utilizado
000	212.994,75	202.994,75	10.000,00	0,00



**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO”  
Corumbataí do Sul, aos 20 de setembro de 2011.

  
**OSNEY PICANÇO**  
Prefeito Municipal